



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00067 de 06 de novembro de 1984

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

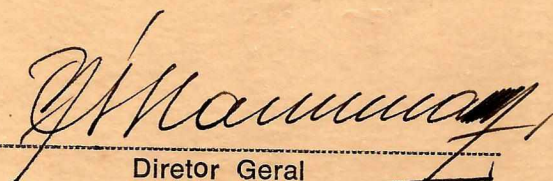
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar
de Cr\$160.000.000 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº Executivo nº 33/84 de 06 de novembro de 1984.

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO / FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 20/11/84


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 033/84/PGM-CMV Bento Gonçalves, 06 de novembro de 1984.



Senhor Presidente:

Anexo ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 33/84, que "autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 160.000.000 e dá outras providências!"

O projeto de lei ora encaminhado para a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa trata da abertura de um crédito suplementar, para atender às despesas com a instalação da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Tratando-se de despesa não prevista no orçamento corrente, outra não podia ser a medida, senão o encaminhamento do presente projeto. Sob o ponto de vista legal a matéria é tratada pelo Art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Poder Executivo é sensível à necessidade de dotar a Casa Legislativa de maiores e melhores condições, para o seu pleno funcionamento. Efetivamente as instalações onde ainda se desenvolvem as atividades da Câmara Municipal de

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

RECEBEMOS 06 NOV 1984

César Luiz Carrara
Jornalista
Reg. M. n.º 73
Diretor-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

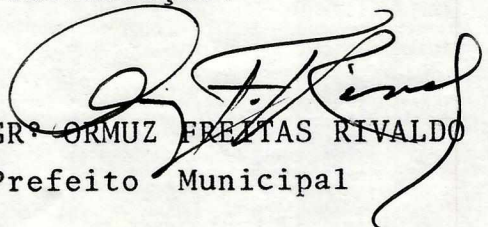
. . .
Vereadores, há muito tempo deixaram de oferecer, sequer, as condições mínimas exigidas para o bom funcionamento e perfeito desempenho de suas atividades. As atuais dependências da Câmara Municipal estão acanhadas, estética, funcional e fisicamente.

Por outro lado, impõe-se o início das obras da nova sede ainda no corrente exercício, visando aproveitar-se o recesso das atividades legislativas para a sua conclusão, com vistas ao seu reinício, em 1985, já nas novas instalações.

Além de todos estes aspectos, sem dúvida relevantes, ainda é significativo o fato que será eliminada a despesa com o aluguel das atuais instalações, importando hoje em Cr\$ 440.000 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) mensais.

Por todo o exposto entendemos justificada a medida aqui proposta, a qual, certamente, merecerá a aprovação unânime dos ilustres vereadores.

Na ocasião reafirmamos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

EM REGIME URGÊNCIA

SALA DAS SESSÕES, 13. / 11. / 84..
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
Cr\$ 160.000.000 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito suplementar no valor de Cr\$
160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), para aten-
der às despesas com a instalação da nova sede da Câmara Municí-
pal de Vereadores, na seguinte unidade orçamentária:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 48.180.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 81.820.000

0101.01010012.001 - Manutenção dos Serviços

da Câmara Cr\$ 160.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior ,
a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e qua-
tro.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

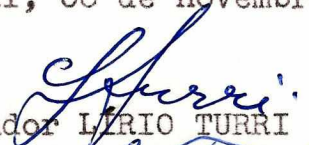


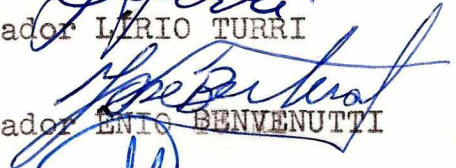
INFORMAÇÕES E PARECERES

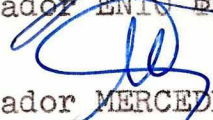
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 067/84 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$160.000.000 e dá outras providências, pela sua juriscidência, constitucionalidade e boa técnica, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 08 de novembro de 1984.


Vereador LÍRIO TURRI


Vereador ENIO BENVENUTTI


Vereador MERCEDES CVALET



INFORMAÇÕES E PARECERES

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Analisando o Projeto e tendo em vista o objetivo de abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$160.000.000, somos de parecer que deva ser aprovado por unanimidade dos nobres Vereadores. A finalidade é excelente, pois dentro da estrutura e do porte de um Município de Bento Gonçalves, com seu lastro econômico semeado por todo o Brasil e exterior a Sede do atual Poder Legislativo é reduzido às insignificância. Portanto comporta melhores instalações, maiores espaços físicos, onde o Vereador possa realmente desenvolver suas atividades legislativas. Temos certeza que as novas instalações irão proporcionar aos ilustres edís maior aproveitamento e um lugar adequado à sua função de legítimos representantes do povo. Temos certeza que quem irá lucrar com a nova Sede, além dos Vereadores, será a comunidade bento-gonçalvensense.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 08 de novembro de 1984.

Vereador ENIO CRISTOFOLI

Vereador LÍRIO TURRI

Vereador JAURI DA S. PEIXOTO